



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio do recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	
<b>Pregão Presencial nº: 005/2011</b>	O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa (s) para o Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, objetivando equipar a Câmara Municipal de Vila Valério-ES.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Cep:
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável/assinatura:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefax: 0XX (27) 3728-1255/1489/1350	
E-mail: cmvival@terral.com.br	
<b>M E N S A G E M</b>	
<i>Comunico à CPL o recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 005/2011.</i>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011 PROCESSO Nº. 005/2011

### PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº. 003/2011, de 03 de janeiro de 2011**, torna público que se acha aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO - Processo nº. 005/2011, de 20 de junho de 2011**, visando a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Planilha Descritiva, objetivando equipar a Câmara Municipal de Vila Valério, localizada à Rua Natalino Cossi, nº 100 – centro - Vila Valério/ES, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**Regência:** Leis nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/2006.

**Modalidade:** Pregão Presencial.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Regime de Execução:** Indireta.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Por Item.

**Repartição interessada:** Gabinete do Presidente.

**Prazo de Validade da Proposta:** Mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

**Data e hora do Credenciamento:** 07 de julho de 2011, de 12h às 12h 50 min.

**Data e hora da Abertura:** 07 de julho de 2011, às 13h.

**Local do Credenciamento e Abertura:** Na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Natalino Cossi, nº. 100 – Centro - Vila Valério - ES.

**Ato de designação do Pregoeiro:** Portaria nº. 03, de 03 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 04 de janeiro de 2011.

### 1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa(s) para o Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, objetivando equipar a Câmara Municipal de Vila Valério-ES, localizada no endereço supracitado, em conformidade com o Termo de Referência, Planilha Descritiva (Anexo I) e demais anexos do edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

Gabinete do Presidente

Legislativa

Ação Legislativa

Processo Legislativo

100100.010310012.001 – Manutenção dos Serviços do Legislativo.

344905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 013.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que:

- a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) - tenha sido decretada a sua falência;
- c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério pelo prazo legal; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2 - Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda às exigências para habilitação requeridas neste Edital.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado** ou, tratando-se de sociedades civis, **o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, **O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (MODELO ANEXO II)**, que o autorize a participar especificamente deste pregão ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**Obs.:** *O instrumento de Credenciamento (Modelo Anexo II), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (o Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial - documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (**no Credenciamento**), fora de envelope, em mãos, ao Pregoeiro.*

3.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.7 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.8 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 5.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

## 4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.1.1 - acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Além dos envelopes 1 e 2 contendo a proposta e a documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão, em mãos, ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Vila Valério/ES, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520/2.002, conforme o **modelo I** constante no **ANEXO III**.

5.1.1 - Caso o licitante não esteja presente, deverá enviar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (fora dos envelopes 01 e 02).



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados e protocolados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

## **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2011

PROCESSO Nº. 005/2011

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

## **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011

PROCESSO Nº. 005/2011

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - As propostas deverão ser digitadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada e assinada por representante legal da empresa, de preferência carimbada, e consignar:

a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, E-mail, nome do Banco, Agência e nº da conta corrente.

b) Número do Processo e deste Pregão.

c) **Preço unitário e preço total de cada item**, apresentados em algarismos, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo além do lucro, todos os custos diretos e/ou indiretos para o fornecimento, incluindo-se as despesas com encargos da legislação social, trabalhista ou previdenciária, impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário ao fornecimento, os quais não acrescentarão quaisquer ônus para a CMVIVA.

d) **Quantidade, marca, modelo e descrição** que bem identifiquem o equipamento cotado, ficando o proponente, em caso de omissão ou ambiguidade, obrigado a fornecer o bem indicado pela CMVIVA.

e) **Da Garantia contra qualquer defeito de fabricação:** Garantia total do equipamento, incluindo-se peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, com duração mínima de 12 (doze) meses, substituindo todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento. Caso tal prazo seja omissivo ou inferior ao mínimo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao mínimo exigido.

f) – **Prazo de validade da proposta**, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior a este serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias**.

g) – **Prazo de entrega dos equipamentos:** máximo **15 (QUINZE) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

h) - Apresentar Declaração de Assistência Técnica de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, levando-se em consideração que:

1. **Empresas Localizadas no Estado do Espírito Santo** que ***possuem*** em seu Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, autorização para realização de prestação de serviços de Assistência Técnica, deverão apresentar declaração de que utilizarão ***infraestrutura própria*** para a prestação de serviços de Assistência Técnica de manutenção preventiva e corretiva, durante o período de garantia dos equipamentos.
2. **Empresas Localizadas no Estado do Espírito Santo** que ***não possuem*** em seu Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, autorização para realização de prestação de serviços de Assistência Técnica, deverão apresentar declaração indicando o nome, endereço, telefone, e-mail, e fax do Assistente Autorizado (localizado no ***Estado do Espírito Santo***) para a prestação de serviços de Assistência Técnica de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, durante o período de garantia dos equipamentos.
3. **Empresas Localizadas em outros Estados** deverão apresentar declaração indicando o nome, endereço, telefone, e-mail, e fax do Assistente Autorizado (localizado no ***Estado do Espírito Santo***) para a prestação de serviços de Assistência Técnica de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, durante o período de garantia dos equipamentos.

i) – Para os licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar no envelope PROPOSTA DE PREÇOS os documentos exigidos no item 9 deste edital.

6.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, que tenham sido omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3 - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.7 Falta de data, numeração e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.8 A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) *Os documentos relacionados nas alíneas "b" a "f" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão, desde que estejam autenticados por cartório competente ou servidor da Câmara Municipal, membros da CPL/CMViVa ou Equipe de Apoio do Pregão.*

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos perante o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, com validade na data de realização desta licitação;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da Licitação;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, com validade na data de realização da Licitação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, com validade na data de realização da licitação.

### 7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data **não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame**, se outro prazo não constar do documento.

### 7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, § 2º da Lei 8.666/93, como exemplificado no Anexo III (Modelo II).

b) Licença de Funcionamento (LF) Estadual ou Municipal da empresa licitante (Alvará de Funcionamento).

### 7.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99, conforme **Modelo III** constante no **ANEXO III**).

### 8 – OBSERVAÇÕES:

a) No caso da licitante enviar representante, a mesma deverá apresentar Carta Credencial (Modelo Anexo II) ou instrumento público e Carteira de Identidade. A Carta Credencial ficará fora dos envelopes proposta e documentos de habilitação. A Carta Credencial será específica para o representante se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

b) Na hipótese de ser apresentada documentação original, esta será anexada ao processo e, *caso seja cópia, deverá estar autenticada em cartório competente, por servidor da administração ou em publicação em órgão da imprensa oficial, **não se aceitando autenticação no momento da sessão.***

c) Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

d) A Equipe de Apoio se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões nos respectivos sítios para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela equipe, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

e) Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) - o objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

g) - não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

h) - A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ).

i) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a CMViVa, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto o constante na alínea (a) do item 7.3.

i)- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

2 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.1- serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

l) - Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

m) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

n) - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

o) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º Art. 43 LC 123/2006).

p) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º da Lei 123, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 9 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos no envelope proposta de preços:

9.1.1 – **Licitantes optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei n.º 9.317/96:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006;
- c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, com data atualizada.

9.1.2 – **Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei n.º 9.317/96:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, com data atualizada.

## 10 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o protocolo e credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do contrato social ou estatuto social indicando o sócio-gerente representante, sendo que o credenciamento terá **duração de 50 (cinquenta) minutos**.

10.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 – Para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

10.8.1 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será a vencedora da disputa.

10.8.1.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.8.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8.1.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição indicada no caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço*, decidindo motivadamente a respeito.

10.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.11 - Considerada aceitável a oferta de *menor preço*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.14 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.15 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## **11 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - No final da sessão, após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (três), que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - O Recurso deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 11 (onze) às 17 (dezesete) horas, de segunda a quinta-feira e de 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sexta-feira, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, situada à Rua Natalino Cossi, nº. 100 – Centro - Vila Valério/ES, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.1.3 - A autoridade competente superior para decidir sobre os recursos é o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

11.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.6 - A adjudicação será feita considerando o **VALOR UNITÁRIO**.

## **12 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no **prazo máximo de 15 (QUINZE) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato.

12.2 – A adjudicatária deverá retirar a ordem de fornecimento na Área de Administração e Pessoal da Câmara Municipal de Vila Valério, no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3 – A entrega dos equipamentos e materiais permanentes deverá ser feita na sede da Contratante, ficando a cargo da Contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, os quais não acrescentarão quaisquer ônus para a CMVIVA.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 – Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

13.3 - Serão rejeitados no recebimento, os equipamentos e materiais permanentes fornecidos em desacordo com o solicitado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal de Vila Valério poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

### 14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Câmara Municipal de Vila Valério, de documento fiscal hábil (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações da seguinte forma: - 50% (cinquenta por cento) com até 5 (cinco) dias a contar da data da emissão da Nota Fiscal e o restante 50% (cinquenta por cento) com 30 (trinta) dias a contar da data da Nota Fiscal de entrega.

14.1.1 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

### 15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este edital.

15.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer à Câmara Municipal de Vila Valério para assinar o termo de contrato.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.3 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inc. XVI do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.

## 16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 - Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a aquisição dos materiais objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.3 – Impedimento do direito de licitar com a Câmara Municipal por um período de até 05 (cinco) anos.

16.4 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso injustificado no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato ou pela não retirada da Ordem de Fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

ONDE:

**M = VALOR DA MULTA**

**C = VALOR DA OBRIGAÇÃO**

**D = NÚMERO DE DIAS EM ATRASO**

16.5 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, sujeitará à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

16.6 – A aplicação da penalidade contida no item 16.4 não afasta a aplicação da sanção imposta no item 15.3.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no protocolo geral da CMVIVA nos dias úteis, das 11 (onze) às 17 (dezessete) horas, de segunda à quinta-feira e de 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sexta-feira, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, situada à Rua Natalino Cossi, nº. 100 - Centro – Vila Valério/ES, observando o prazo previsto no *parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.1.2 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

17.2 - Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1 - Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, nos dias úteis, das 11 (onze) às 17 (dezesete) horas, de segunda à quinta-feira e de 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sexta-feira, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, situada à Rua Natalino Cossi, nº. 100 - Centro – Vila Valério/ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.4 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Vila Valério/ES o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMViVa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vila Valério/ES.

17.9 - As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.10 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

17.11 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.12 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.13 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02, pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

17.14 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.15 – O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de obter proposta mais vantajosa para a Administração.

17.16 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e/ou empenho.

17.17 – A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além das sanções previstas neste Edital.

17.18 – O valor estimado do Contrato é R\$ 26.676,67 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

## 18 - CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1 - Fazem parte integrante do presente Edital:

18.1.1 - *Anexo I* - (Planilha Descritiva);

18.1.2 - *Anexo II* - (Modelo de Credenciamento);

18.1.3 – Anexo III – (Modelos de Declarações);

18.1.4 – Anexo IV – (Minuta Contratual).

18.2 - No ato do recebimento do “*Caderno de Licitação*”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Vila Valério - ES, 20 de junho de 2011.

---

**GILFARLEI PETRI**  
Pregoeiro/CMViVa



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Ao  
Pregoeiro da CMVIVA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 005/2011**.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem através deste informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.1 (a)).



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO III

## MODELOS DE DECLARAÇÕES

### (MODELO I)

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Ao  
Pregoeiro Oficial da CMVIVA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº 005/2011**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO III

### (MODELO II)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011.

A empresa: .....,  
inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na  
.....,  
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a  
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

.....

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do Declarante)

RG nº .....  
(número da cédula de identidade do  
Declarante)





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO III

### (MODELO III)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2011

A empresa: .....,  
inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio  
de seu representante legal o (a) Senhor (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1.999, DOU de 28/10/99, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer  
trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

..... de ..... de 2011.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO IV

### Minuta Contratual

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2011**  
**Processo n.º. 005/2011**  
**Pregão Presencial n.º. 005/2011**

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo e a Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES**, com sede à Rua Natalino Cossi, nº 100 – Centro - Cidade de Vila Valério/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **VANDERLEI DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, separado judicialmente, Agricultor, residente e domiciliado no Córrego Parajú, Distrito de Jurama, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 069.803.887-89 e da Carteira de Identidade n.º 81013 (CTPS-ES), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Cidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente, a fim de contratar Empresa para o Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, objetivando equipar a Câmara Municipal de Vila Valério, localizada na Sede do Município de Vila Valério/ES, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial n.º. 005/2011, Processo nº 005/2011**, aquisição por preço unitário, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa(s) para o Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, objetivando equipar a Câmara Municipal de Vila Valério, localizada na Sede do Município de Vila Valério/ES, em conformidade com o Termo de Referência, Planilha Descritiva (Anexo I) e demais anexos do edital.

**1.2** - Os equipamentos serão fornecidos conforme as propostas apresentadas no procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 005/2011 – CMVIVA-ES), independente de transcrição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Edital de **Pregão Presencial nº 005/2011**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com os preços unitários consignados na ata do **Pregão Presencial nº 005/2011**, referente aos itens: \_\_\_\_\_ constantes na Planilha Descritiva – Anexo I do Edital.

3.2 - No preço já estão incluídos os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos equipamentos e todas as despesas necessárias à perfeita entrega do objeto licitado, inclusive assistência técnica durante o período de garantia, sem ônus algum para a CMVIVA.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Câmara Municipal de Vila Valério/ES, de documento fiscal hábil (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações da seguinte forma: - 50% (cinquenta por cento) com até 5 (cinco) dias a contar da data da emissão da Nota Fiscal e o restante 50% (cinquenta por cento) com 30 (trinta) dias a contar da data da Nota Fiscal de entrega.

4.1.1 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

4.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.3 – A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

4.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

4.6 – Os valores serão fixos e irrevogáveis.

4.7 - O equipamento será recebido provisoriamente, no endereço da CONTRATANTE (CMVIVA), citado no preâmbulo deste Contrato, mediante recibo, para efeitos de posterior verificação da conformidade com as especificações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**4.7.1** - Decorridos 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a CMVIVA procederá ao recebimento definitivo dos equipamentos, caso estejam de acordo com o especificado no Anexo I do Edital e Proposta de Preços.

**4.7.2** - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento e na instalação dos equipamentos, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

**4.7.3** - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a **CONTRATADA** será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1** - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Contratante, a saber:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**Gabinete do Presidente**  
**Legislativa**  
**Ação Legislativa**  
**Processo Legislativo**  
**100100.010310012.001 – Manutenção dos Serviços do Legislativo**  
**344905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 013**

## CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA

**6.1** - O prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes **será de no máximo 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de assinatura deste contrato, observadas as condições previstas no edital e Termo de Referência do **Pregão Presencial N°. 005/2011 – CMVIVA-ES**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS EXCEÇÕES CONTRATUAIS

**7.1** - Os Serviços Técnicos de Manutenção Corretiva não incluem reparos de danos, consertos e substituições de peças causados por:

- a) falta de fornecimento ou falha do Contratante em providenciar corrente elétrica adequada;
- b) uso do equipamento para fim diverso daquele para o qual tenha sido projetado;
- c) acidentes, desastres, incêndio, ação da água, vento ou raio, transporte, negligência, imperícia, mau uso do equipamento por parte do Contratante, seus servidores, operadores, prepostos ou terceiros.

**7.2** - Os serviços de manutenção não incluem, igualmente, os itens abaixo:

- a) Serviços elétricos externos ao equipamento;
- b) Manutenção de acessórios pertencentes à máquina, não abrangido por este Edital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Recondicionamentos, pinturas, modificações nas especificações, instalação de acessórios, pertencentes aos equipamentos ou a outros dispositivos;
- d) Fornecimento de suprimentos, peças, acessórios e outros materiais de uso ou de consumo do Contratante;
- e) Serviços impraticáveis para os técnicos da contratada em virtude de alterações introduzidas no equipamento, do emprego ou uso de ligações, aparelhos ou dispositivos suplementares pela proponente.

**7.3** - Se a Contratante solicitar que a manutenção corretiva seja realizada pela Contratada fora do Período de Disponibilidade, tal serviço será prestado na medida do possível pela Contratada, nas condições por esta estabelecida na ocasião da solicitação.

**7.3.1** - Entendem-se como fora do Período de Disponibilidade os serviços de manutenção executados no período compreendido entre 18:01 e 07:59 horas do dia seguinte, bem como das 00:00 às 24:00 horas aos sábados, domingos e feriados.

**7.3.2** - Obriga-se desde já a Contratada em fornecer o nº de telefone e pessoa para contato, quando necessário Atendimento Técnico de emergência.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**8.1** - Na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complementa, e nas propostas apresentadas, serão aplicadas as penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula.

**8.2** - Os equipamentos, após entregues pela **CONTRATADA**, serão submetidos a testes pela CMVIVA-ES. Caso não correspondam às características técnicas apresentadas na proposta adjudicada, será o Contrato rescindido e os equipamentos devolvidos à **CONTRATADA**, podendo, inclusive, esta ser apenada por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e sanções que subseguem:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global adjudicado, pelo atraso no prazo de entrega, calculado pela fórmula:

$$M = 0,01 C \times D$$

Onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = Número de dias em atraso**

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global cotado na proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringir quaisquer das cláusulas contratuais celebradas pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Caso o licitante vencedor não entregue os equipamentos, poderá a CMVIVA-ES, além da multa prevista na alínea "a", rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do(s) equipamento(s);



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a CMVIVA-ES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de “declaração de inidoneidade” é da competência exclusiva do Sr. Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**9.2** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

**I.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

**II.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

**III.** A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**IV.** O atraso injustificado no início da entrega dos equipamentos;

**V.** A paralisação da entrega dos equipamentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI.** A sub-contratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**VII.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**IX.** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X.** A dissolução da sociedade;

**XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

**XII.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**XIII.** A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIV.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV.** A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.1** - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3** – A rescisão do contrato poderá ser:

**I.** Determinada por ato unilateral e estrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;

**II.** Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

**III.** Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** - Entregar o(s) Equipamento(s), na(s) quantidade(s) e prazo solicitados pela CMVIVA, que deverão ser novos em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações fornecidas, configurado conforme especificação do Edital e da Proposta;

**10.2** - Entregar os equipamentos solicitados na CMVIVA;

**10.3** - Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais, e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do objeto do Presente Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

**10.4** - Especificar a marca, a garantia e demais referências que bem indiquem os itens licitados;

**10.5** - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos equipamentos;

**10.6** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causados pela **CONTRATADA**, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

**10.7** - **Apresentar Garantia mínima de 12 (doze) meses integral para partes, peças, mão-de-obra, deslocamento e instalação.** No período de garantia, a contratada será a única responsável pela manutenção do(s) equipamento(s), incluindo manutenção corretiva e



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante, sem nenhum custo adicional à CMVIVA. Não estarão cobertos pela garantia defeitos causados por uso indevido (utilização do equipamento para um fim ao qual o equipamento não foi destinado), mau uso (quedas, derramamento de líquidos não previstos pelo fabricante e outras ações em desacordo com a utilização normal do equipamento, segundo o manual do fabricante) e intempéries da natureza (raios, enchente etc.);

**10.7.1** - A Manutenção Corretiva será realizada pela Contratada, mediante solicitação da Contratante, por fac-símile ou e-mail, quando por esta avisada de que os equipamentos adquiridos pela Contratante encontram-se inoperantes ou apresentam defeitos, devendo este atendimento iniciar-se em até 01 (um) dia útil a contar do recebimento da solicitação e solucionado em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, a partir da hora em que ele foi relatado;

**10.7.2** - Caso o problema não seja solucionado neste prazo, a licitante vencedora deverá disponibilizar um equipamento, com características iguais ou superiores ao fornecido, pelo período em que o equipamento original estiver em manutenção, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

**10.8** – Apresentar Manual do Usuário em papel;

**10.9** – Apresentar Documentação Técnica completa em papel, contendo diagramas em blocos geral e subdividido, esquemas elétricos, eletrônicos, mecânicos, pneumáticos, ópticos e outros necessários à correta manutenção do equipamento e acessórios, sem omissão de informação. Lista de peças com códigos, procedimentos de calibração e diagnóstico de falhas, roteiro completo de manutenção preventiva, para o equipamento e acessórios;

**10.10** - A contratada deverá garantir o fornecimento de peças no prazo máximo de setenta e duas horas após realizado o diagnóstico da falha, durante a garantia;

**10.11** - Todas as modificações e notas técnicas de fábrica, posteriores à venda do equipamento, deverão ser transmitidas à Direção Geral de Secretaria da CMVIVA para fins de atualização;

**10.12** - A CONTRATADA deverá ter infraestrutura própria para a prestação de serviços de Assistência Técnica de manutenção preventiva e corretiva (dos equipamentos), ou através de Assistente autorizado durante o período de garantia, com localização no Estado do Espírito Santo, conforme indicado o nome/endereço/telefone/e-mail e fax na proposta comercial;

**10.13** - A fim de manter os equipamentos objeto deste Contrato em boas condições de funcionamento, ou restabelecê-lo a tais condições, a Contratada executará serviços de manutenção no chamado “Período de Disponibilidade”, compreendido das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos locais onde os equipamentos se acharem e permanecerem instalados, quando houver necessidade, no período de garantia;

**10.14** - Está compreendida na manutenção do objeto deste Contrato a substituição de peças que a Contratada julgar necessário, as quais serão fornecidas na base de permuta. As peças repostas deverão ser originais e, tornar-se-ão, as substituídas, de propriedade da Contratada;

**10.15** - Os serviços de manutenção somente poderão ser executados pelos técnicos credenciados da Contratada;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**10.16** - Obriga-se a Contratada, mediante solicitação do Contratante, a orçar previamente eventual execução de serviços executados constantes no rol do objeto deste Contrato;

**10.17** - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** - Facilitar o acesso da CONTRATADA para efetuar a entrega;

**11.2** - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, desde que tenha sido feita a verificação do funcionamento dos equipamentos, além de toda a documentação exigida;

**11.3** – Oferecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

**11.4** - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos equipamentos, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Contrato;

**11.5** - Atestar e receber os equipamentos efetivamente fornecidos, de acordo com as cláusulas deste documento;

**11.6** - Utilizar adequadamente os equipamentos, para o fim a que tenham sido projetados;

**11.7** - Facultar à Contratada amplo e livre acesso ao (s) equipamento (s) para prestação dos serviços de manutenção, durante o período de garantia;

**11.8** - Solicitará o Contratante aos técnicos da Contratada a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos por este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** - Aplica-se à execução deste termo Contratual, a Lei nº. 10.520/02 e aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor(es) previamente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos equipamentos, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da lei no 4.320/64.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1** – O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e expirar-se-á ao término do período de garantia dos equipamentos e materiais permanentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

**15.1** - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** - Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2** - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme. Declaram, ambas as partes, aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Valério - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**Presidente: VANDERLEI DOS SANTOS**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA X**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2011 PROCESSO N° 005/2011**

**ANEXO I**

**OBJETO: Contratação de Empresa (s) para o Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, objetivando equipar a Câmara Municipal de Vila Valério/ES.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>OBS.: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES</b>						
<b>1</b>	SERVIDOR: Processador de 04 núcleos; clock do processador (GHz): 2,53; cache do processador (L3): 12MB; quantidade de processador suportado: 02; memória padrão: 24GB; memória máxima: 192GB; slot de memória livre: 09; slot de memória total: 18; baias de discos livres: 03; baias de discos ocupadas: 01; disco máximo: 2000 GB SATA/2000GB SAS; disco rígido padrão: 300GB; interface de disco: SATA/SAS hot-plug SSF; controladora: Smart Array P410/512 cache (Raid 0,1,5 e 10); mídia óptica: DVD-RW; placa de rede (mbps): 2 x Dual Gigabit Integrada (4 interfaces); Porta USB: 04; Slot PCI-X: opcional com Riser Board; Slot PCI Express (PCI-E): 02; fonte de alimentação: 2x460W hot-plug; gabinete: rack; garantia: 03 anos on site; mídia Windows Server 2008 Standard R2 original com licença para 10 usuários instalado e configurado.	unidade	1			
<b>2</b>	NOBREAK 1500VA: tensão nominal de entrada: 120v; frequência de entrada: 47~63hz; - plugue de entrada: nema 5-15p; variação de tensão de entrada:88~148v; margem de ajuste de tensão: 78~152 v; potência de saída máxima: 1.500 va; potência de saída máxima: 865 watts; tensão nominal de saída: 120 v; tomadas de saídas: 6 tomadas padrão nema 5-15r e 2 tomadas padrão nema 5-15r (surge); 2 baterias com características elétricas 12vdc e 9ah selada chumbo-acido livre de manutenção e a prova de vazamento; conjunto para substituição da bateria (1) rbc33; tempo de recarga: de 2 até 4 horas; proteção de modem adsl e de rede local; porta de comunicações: usb; autonomia com carga de um computador pc comum (200w): 32 minutos (107 minutos com expansão de baterias); indicador de sobre-carga; indicador de troca de bateria; proteção contra sobretensões para fax, modem e dsl; proteção contra sobretensões e picos passando pela linha telefônica; disjuntor reinicializável; alarme audível; cor preta.	unidade	2			
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>		<b>unidades</b>	<b>3</b>	<b>TOTAL GERAL</b>		

1 - Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de Fabricação.

2 - Assistência técnica gratuita e permanente no período de garantia.

3 - O material ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

4 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

---

**GILFARLEI PETRI**  
Pregoeiro Oficial CMVIVA